

**Acção intentada em 16 de Junho de 2003 pela Comissão das Comunidades Europeias contra a Irlanda**

**(Processo C-256/03)**

(2003/C 184/49)

Deu entrada em 16 de Junho de 2003 no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias uma acção contra a Irlanda intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Xavier Lewis e Michel van Beek, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- 1) Declarar que, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 1999/22/CE do Conselho, de 29 de Março de 1999, relativa à detenção de animais da fauna selvagem em jardins zoológicos <sup>(1)</sup>, a Irlanda não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da directiva e, em especial, do seu artigo 9.º, e do Tratado que institui a Comunidade Europeia.
- 2) Condenar a Irlanda nas despesas.

*Fundamentos e principais argumentos*

O período em que a directiva devia ter sido transposta terminou em 9 de Abril de 2002.

<sup>(1)</sup> JO L 94 de 9.4.1999, p. 24.

**Acção intentada em 24 de Junho de 2003 pela Comissão das Comunidades Europeias contra o Grão-Ducado do Luxemburgo**

**(Processo C-273/03)**

(2003/C 184/50)

Deu entrada no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias em 24 de Junho de 2003 uma acção contra o Grão-Ducado do Luxemburgo intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por G. Zavvos, na qualidade de agente, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

1. declarar que o Grão-Ducado do Luxemburgo, ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2000/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Maio de 2000, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis e que altera as Directivas 73/239/CEE e 88/357/CEE do Conselho (Quarta directiva sobre o seguro automóvel) <sup>(1)</sup> ou, pelo menos, ao não as comunicar à Comissão, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da mesma;
2. condenar o Grão-Ducado do Luxemburgo nas despesas

*Fundamentos e principais argumentos*

O prazo para a transposição da directiva terminou em 20 de Julho de 2002.

<sup>(1)</sup> JO L 181 de 20.07.2000, p. 65.

**Cancelamento do processo C-135/00 <sup>(1)</sup>**

(2003/C 184/51)

Por despacho de 6 de Maio de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-135/00 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Consiglio di Stato): ANAS — Ente Nazionale per le Strade e Lauro Cantieri Valsesia SpA contra Consorzio Cooperative Costruzioni.

<sup>(1)</sup> JO C 176 de 24.6.2000.

**Cancelamento do processo C-225/00 <sup>(1)</sup>**

(2003/C 184/52)

Por despacho de 6 de Maio de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-225/00 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Consiglio di Stato): Cavalleri Ottavio SpA contra ANAS — Ente Nazionale per le Strade e com intervenção da empresa Lauro Cantieri Valsesia SpA.

<sup>(1)</sup> JO C 233 de 12.8.2000.

**Cancelamento do processo C-243/00 <sup>(1)</sup>**

(2003/C 184/53)

Por despacho de 7 de Maio de 2003, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-243/00 [pedido de decisão prejudicial apresentado pela High Court of Justice (England & Wales), Queen's Bench Division (Divisional Court)]: The Queen contra Secretary of State for Trade and Industry, Ex parte: Trades Union Congress.

<sup>(1)</sup> JO C 233 de 12.08.2000.